



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO Nº. 5009/2019.**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, e a **EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, autorizado pela Requisição nº 1610/2019, por Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais. Sendo implantado neste município na seguinte forma:

- I - Implantação e publicação online do compêndio** – aproximadamente *4000 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentadores), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- II - Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- III - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- IV - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma*)

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)¹;

V - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

VI - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

VII - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

VIII - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA: Compreendem as características mínimas do sistema:

I - **Acesso ao sistema de legislação municipal** através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacapavadosul>

II - **Acesso ao sistema de legislação municipal** por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

III - **Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo** conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

VI - **Sistema de pesquisa** que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

- a - Período de Tempo;
- b - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- c - Número do Ato;
- d - Normas em vigor;
- e - Normas revogadas;
- f - Normas revogadas tacitamente;
- g - Normas com vigência esgotada;
- h - Normas declaradas inconstitucionais;
- i - Normas ripristinadas;

V - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

VI - O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as **Leis Estaduais do respectivo Estado do Município** em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

VII - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

- a - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- b - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- c - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- d - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- e - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2



- f - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- g - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- h - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- i - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- j - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- k - Publicar, em formato pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

VIII - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

II - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- Decretos Regulamentadores: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

III - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

IV - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

V - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado na cláusula Terceira, inciso I, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

VI - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacapavadosul>

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a:

I - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

II - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso III.

III - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

IV - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

V - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

VI - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único**, parte integrante deste contrato.

Parágrafo único: O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do servidor **Luciano Carvalho Chaves**, inscrito no CPF sob nº 944.090.210-87, Telefone nº (55) 999073976, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 493, Apto 01, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570-000, que atuará como Fiscal, sendo que a servidora **Renata Vivian Bairros**, inscrita no CPF sob o nº 953.475.260-68, portadora da cédula de identidade nº 2061529554, residente e domiciliada à Rua General Osório, nº 184, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570-000, atuará como Gestor do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

CLÁUSULA OITAVA: Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de **R\$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:
50% - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

I - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

II - As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Reduzido	Recurso
2.033	3.3.90.40	35	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

III - O valor será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV).

DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

I - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

II - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

III - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

IV - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

§ 2º - **Multa:**

I - de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento parcial do objeto contratual;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

I - nos casos definidos no Inciso I acima: por 1 (um) ano;

II - nos casos definidos no Inciso II acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 19 de julho de 2019.



GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal



EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ